

**E&P INFRAESTRUTURA S.A.****CNPJ/MF nº 44.457.285/0001-60****NIRE 35.300.608.232****ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 6 DE JULHO DE 2023**

1. **Data, hora e local:** Realizada aos 6 dias do mês de julho de 2023, às 16h, na sede social da E&P Infraestrutura S.A. ("Companhia"), localizada na Cidade de Bauru, Estado de São Paulo, na Rua Miguel Buso, nº 03-37, bairro Vila São João da Boa Vista, CEP 17.060-440.
2. **Convocação e Presença:** Tendo em vista a presença dos acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas lançadas no Livro de Registro de Presença de Acionistas da Companhia, restaram dispensadas as formalidades de convocação, nos termos do §4º do artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das Sociedades por Ações").
3. **Mesa:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. João Marcos Rossi Martins e secretariados pelo Sr. Thiago Jordão Rocha.
4. **Ordem do Dia:** Examinar, discutir e votar a respeito da seguinte Ordem do Dia: **(i)** nos termos do artigo 59 da Lei das Sociedades por Ações, a realização da 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, em série única ("Emissão" e "Debêntures", respectivamente), as quais serão objeto de distribuição pública, nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160"), da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei do Mercado de Valores Mobiliários"), do "Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Estruturação, Coordenação e Distribuição de Ofertas Públicas de Valores Mobiliários e Ofertas Públicas de Aquisição de Valores Mobiliários", conforme em vigor e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ("Oferta"), bem como os termos e condições da Emissão e da Oferta; **(ii)** autorização expressa para que a diretoria da Companhia pratique todos e quaisquer atos necessários à realização, formalização, aperfeiçoamento, concretização da Emissão, da Oferta, incluindo a contratação dos prestadores de serviço e do Coordenador Líder (conforme definido abaixo), a negociação de condições comerciais da Emissão no âmbito da Escritura de Emissão (conforme definido abaixo), do Contrato de Distribuição (conforme definido abaixo) e dos demais documentos da Oferta, e a celebração dos documentos no âmbito da Emissão e da Oferta; **(iii)** aprovação e negociação de todos os termos e condições que venham a ser aplicáveis à Oferta e à Emissão; **(iv)** contratação dos prestadores de serviço no âmbito da Emissão, tais como: (a) o Coordenador Líder, (b) os assessores jurídicos, (c) o

W O R L D

W O R L D

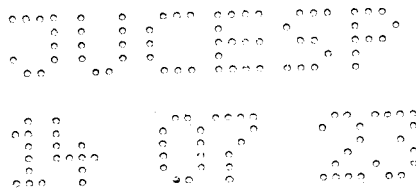
agente de liquidação da Emissão e o Escriturador (conforme definido abaixo), (d) o Agente Fiduciário (conforme definido abaixo), fixando-lhes os respectivos honorários; (v) aprovação da publicação e o registro de documentos da Oferta e da Emissão perante os órgãos competentes; e (vi) a ratificação de todos os atos já praticados pela diretoria da Companhia, ou por seus procuradores, conforme o caso, para a consecução da Emissão e da Oferta.

5. **Deliberações:** Considerando a ordem do dia proposta, os acionistas presentes, por unanimidade e sem quaisquer ressalvas ou restrições, aprovaram as seguintes matérias:

5.1. A lavratura desta ata na forma de sumário, nos termos do artigo 130, § 1º, da Lei das Sociedades por Ações.

5.2. Autorizar a realização, pela Companhia, da Emissão e da Oferta, de acordo com os seguintes termos e condições, a serem detalhados e regulados por meio do *“Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, Sob Rito de Registro Automático de Distribuição, da E&P Infraestrutura S.A.”*, a ser celebrado entre a Companhia, a Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. (“Agente Fiduciário”) e a E.A.R. (conforme definido abaixo), na condição de fiadora das obrigações decorrentes das Debêntures (“Escritura de Emissão”):

- I. **Data de Emissão:** para todos os efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será o dia 14 de julho de 2023 (“Data de Emissão”).
- II. **Data de Início de Rentabilidade:** Para todos os fins e efeitos legais, a data de início da rentabilidade das Debêntures será a data da 1ª (primeira) integralização das Debêntures (“Data de Início de Rentabilidade”).
- III. **Valor Total da Emissão:** o valor total da Emissão será de R\$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de reais) na Data de Emissão (“Valor Total da Emissão”).
- IV. **Número de Séries:** a Emissão será realizada em série única.
- V. **Quantidade de Debêntures Emitidas:** Serão emitidas 120.000 (cento e vinte mil) Debêntures no âmbito da Oferta.
- VI. **Valor Nominal Unitário das Debêntures:** O valor nominal unitário das Debêntures será de R\$ 1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão (“Valor Nominal Unitário”).



- VII. Atualização Monetária das Debêntures:** O Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, não será atualizado monetariamente.
- VIII. Forma, Tipo e Comprovação de Titularidade:** As Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa e escritural, sem emissão de cautelas ou certificados, sendo que, para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato das Debêntures emitido pelo Escriturador, e, adicionalmente, com relação às Debêntures que estiverem custodiadas eletronicamente na B3 (conforme definido abaixo), a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato expedido pela B3 em nome dos Debenturistas.
- IX. Conversibilidade:** As Debêntures serão simples, ou seja, não conversíveis em ações de emissão da Companhia.
- X. Espécie:** As Debêntures serão da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, nos termos do artigo 58, *caput*, da Lei das Sociedades por Ações.
- XI. Garantias:** Em garantia do fiel, pontual e integral cumprimento de todas e quaisquer obrigações pecuniárias, principais ou acessórias, presentes ou futuras, assumidas pela Companhia no âmbito da Emissão, incluindo o pagamento do Valor Nominal Unitário, da Remuneração (conforme definido abaixo), dos Encargos Moratórios (conforme definido abaixo) e dos demais encargos relativos às Debêntures, relativos à Escritura de Emissão, aos Contratos de Garantia (conforme definido abaixo) e aos demais documentos da Emissão, bem como eventuais indenizações, todo e qualquer custo ou despesa comprovadamente incorrido pelo Agente Fiduciário e/ou pelos titulares das Debêntures ("Debenturistas") em decorrência de processos, procedimentos e/ou outras medidas judiciais ou extrajudiciais necessários à salvaguarda de seus direitos e prerrogativas decorrentes das Debêntures, da Escritura de Emissão e/ou dos Contratos de Garantia ("Obrigações Garantidas"):
- (a) a Companhia deverá alienar fiduciariamente em garantia, sob Condição Suspensiva (conforme definido abaixo), em caráter irrevogável e irretratável, nos termos do artigo 66-B da Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1965, conforme alterada ("Lei nº 4.728"), e do artigo 1.361 e seguintes da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("Código Civil"), até a primeira Data de Integralização (conforme definido abaixo), em favor dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, 100% (cem por cento)



das quotas representativas do capital social da São Francisco Resgate Ltda., sociedade empresária limitada, com sede na cidade de Ribeirão Preto, estado de São Paulo, na Avenida Luiz Eduardo Toledo Prado, nº 800, condomínio: torre empresarial Iguatemi I, 2º andar, salas 221, 222, 223, 224 e 225, CEP 14.027-250, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 02.337.399/0001-26 (“São Francisco”), presentes e futuras, detidas e que venham a ser detidas pela Companhia no capital social da São Francisco, observado que a alienação fiduciária de quotas recairá sobre todos os direitos futuros e presentes das quotas representativas do capital social da São Francisco, bem como sobre toda e qualquer nova quota emitida pela São Francisco, respectivos frutos, rendimentos e vantagens que forem a elas atribuídos, a qualquer título, inclusive lucros, dividendos, juros sobre o capital próprio e todos os demais valores que de qualquer outra forma vierem a ser distribuídos pela São Francisco, direitos de subscrição, debêntures conversíveis, certificados, opções de compra, e quaisquer outros títulos representativos, ou que possam no futuro representar, direitos sobre o capital social da São Francisco, nos termos do *“Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Quotas em Garantia sob Condição Suspensiva e Outras Avenças”*, a ser celebrado entre a Companhia e o Agente Fiduciário (“Alienação Fiduciária de Quotas” e “Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas”, respectivamente). A Alienação Fiduciária de Quotas será prestada sob condição suspensiva, nos termos do artigo 125 do Código Civil, estando a sua plena eficácia condicionada, à formalização da transferência de 100% (cem por cento) das quotas representativas do capital social da São Francisco (“Quotas”) para a Companhia, a qual deverá ser evidenciada mediante a apresentação da alteração do contrato social da São Francisco evidenciado a transferência da titularidade das Quotas para a Companhia (“Condição Suspensiva”). A Condição Suspensiva se implementará de pleno direito mediante consumação da Aquisição, independentemente de qualquer ato adicional, sendo certo que a referida implementação da Condição Suspensiva deverá ocorrer até 1º de dezembro de 2023 (“Data Limite para Consumação da Aquisição”);

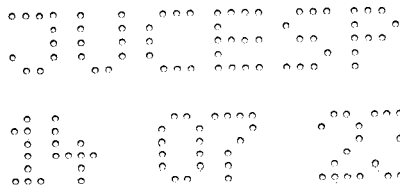
(b) a Companhia deverá, até a primeira Data de Integralização, celebrar o Contrato de Alienação Fiduciária de Veículos e Equipamentos (conforme definido abaixo) para alienar fiduciariamente em garantia, em caráter irrevogável e irretroatável, nos termos do artigo 66-B da Lei nº 4.728 e do artigo 1.361 e seguintes do Código Civil, em favor dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, determinados veículos e equipamentos de titularidade da Companhia em valor individual ou agregado equivalente a R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), nos termos do *“Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Veículos e Equipamentos em Garantia e Outras Avenças”*, a ser celebrado entre a Companhia e o Agente Fiduciário (“Alienação Fiduciária

de Veículos e Equipamentos” e “Contrato de Alienação Fiduciária de Veículos e Equipamentos”, respectivamente);

(c) a Companhia deverá ceder fiduciariamente em garantia, em caráter irrevogável e irretratável, nos termos do artigo 66-B da Lei nº 4.728 e do artigo 1.361 e seguintes do Código Civil, até a primeira Data de Integralização, em favor dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, os direitos creditórios sobre determinada(s) conta(s) vinculada(s) de titularidade da Companhia, na qual transitarão determinados recebíveis de titularidade da Companhia, nos termos do *“Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios em Garantia e Outras Avenças”*, a ser celebrado entre a Companhia, o Agente Fiduciário e a instituição financeira que irá atuar na qualidade de banco depositário (“Contrato de Cessão Fiduciária da Emissora” e, em conjunto com o Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas e o Contrato de Alienação Fiduciária de Veículos e Equipamentos, “Contratos de Garantia” e “Banco Depositário”, respectivamente) e do contrato que formalizará a contratação do Banco Depositário pela Companhia (“Contrato de Banco Depositário” e “Cessão Fiduciária Emissora”, respectivamente, sendo a Cessão Fiduciária Emissora em conjunto com a Alienação Fiduciária de Quotas e Alienação Fiduciária de Veículos e Equipamentos, “Garantias Reais”); e

(d) no prazo de até 30 (trinta) dias da data em que ocorrer a consumação da Aquisição, a São Francisco deverá celebrar aditamentos ao Contrato de Cessão Fiduciária e ao Contrato de Banco Depositário para ceder fiduciariamente em garantia, em caráter irrevogável e irretratável, nos termos do artigo 66-B da Lei nº 4.728 e do artigo 1.361 e seguintes do Código Civil, em favor dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, os direitos creditórios sobre determinada(s) conta(s) vinculada(s) de titularidade da São Francisco, na qual transitarão determinados recebíveis de titularidade da São Francisco, nos termos dos referidos aditamentos ao Contrato de Cessão Fiduciária e ao Contrato de Banco Depositário (“Cessão Fiduciária da São Francisco”);

(e) a E.A.R. Construções e Instalações S.A., sociedade anônima de capital fechado, sem registro de companhia aberta perante a CVM, com sede na cidade de Bauru, estado de São Paulo, na Rua Carlos Gomes, nº 04-32, Setor 34 e 36, Loja Q2, bairro Jardim Bela Vista, CEP 17.060-270, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.773.987/0001-99 (“E.A.R.”) deverá se obrigar, nos termos da Escritura de Emissão, em caráter irrevogável e irretratável, perante os Debenturistas, como fiadora e principal pagadora do valor total das Obrigações Garantidas, renunciando expressamente aos benefícios de ordem, direitos e faculdades de exoneração de qualquer natureza previstos nos artigos 333,

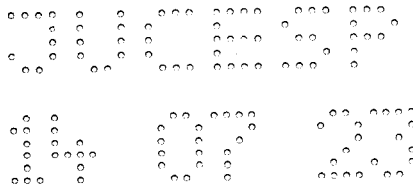


parágrafo único, 364, 366, 368, 827, 834, 835, 837, 838 e 839 do Código Civil, e dos artigos 130 e 794 da Lei n.º 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada, e responsabilizando-se, solidariamente com a Companhia, pelo fiel e exato cumprimento de todas as obrigações assumidas, na Escritura de Emissão, pela Companhia ("Fiança E.A.R."). As obrigações assumidas pela E.A.R. com relação à Fiança E.A.R. vigorarão até a completa migração dos contratos comerciais de titularidade da E.A.R. para a Companhia, sendo certo que tal comprovação poderá ser realizada mediante a apresentação, ao Agente Fiduciário, de cópia de aditamentos e/ou instrumentos de cessão e/ou quaisquer outros documentos que formalizem a cessão dos respectivos contratos comerciais, a serem listados no Anexo I à Escritura de Emissão para a Companhia ("Contratos Comerciais"); e

(f) no prazo de até 10 (dez) Dias Úteis da data em que ocorrer a consumação da Aquisição, a Companhia, a São Francisco e o Agente Fiduciário deverão celebrar um aditamento à Escritura de Emissão, de modo a incluir a São Francisco como fiadora das Debêntures, sendo certo que a garantia fidejussória da São Francisco deverá cobrir 100% (cem por cento) das Obrigações Garantidas, sem qualquer limitação adicional de valor ("Fiança São Francisco" e, em conjunto com a Fiança, "Garantias Fidejussórias", sendo as Garantias Fidejussórias, em conjunto com as Garantias Reais, "Garantias").

XII. Colocação e Procedimento de Distribuição: As Debêntures serão objeto de distribuição pública, a ser registrada sob o rito de registro automático de distribuição, nos termos da Lei do Mercado de Valores Mobiliários, e do artigo 26, inciso X da Resolução CVM 160, sob o regime de garantia firme de colocação para o Valor Total da Emissão, com a intermediação de instituição financeira autorizada a prestar serviços de distribuição pública de valores mobiliários ("Coordenador Líder"), nos termos do "*Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, Sob Rito de Registro Automático de Distribuição, da E&P Infraestrutura S.A.*", a ser celebrado entre a Companhia, o Coordenador Líder e a E.A.R. ("Contrato de Distribuição").

XIII. Prazo e Data de Vencimento: Observado o disposto na Escritura de Emissão e ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, conforme os termos previstos na Escritura de Emissão, de Resgate Antecipado Facultativo (conforme definido abaixo) e de Oferta de Resgate Antecipado (conforme definido abaixo) com o consequente cancelamento da totalidade das



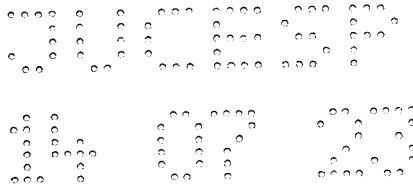
Debêntures, as Debêntures terão prazo de 5 (cinco) anos a contar da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 14 de julho de 2028 (“Data de Vencimento”).

- XIV. Amortização do saldo do Valor Nominal Unitário:** O saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures será amortizado em 49 (quarenta e nove) parcelas mensais consecutivas, devidas sempre no dia 14 de cada mês, sendo que a primeira parcela será devida em 14 de julho de 2024, e as demais parcelas serão devidas em cada uma das respectivas datas de amortização das Debêntures, de acordo com os percentuais do saldo do Valor Nominal Unitário a ser amortizado e as datas indicados na tabela constante da Escritura de Emissão (cada uma, uma “Data de Amortização das Debêntures”).
- XV. Remuneração das Debêntures:** Sobre o Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 100% (cem por cento) das taxas médias diárias do DI – Depósito Interfinanceiro de um dia, “*over extra-grupo*”, expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3, no informativo diário disponível em sua página na Internet (<http://www.b3.com.br>) (“Taxa DI”), acrescida exponencialmente de sobretaxa (*spread*) de 4,00% (quatro por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis (“Remuneração”). A Remuneração será calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, incidente sobre o Valor Nominal Unitário ou sobre o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, desde a Data de Início da Rentabilidade, ou a Data de Pagamento da Remuneração (conforme definido abaixo) imediatamente anterior (inclusive) até a data de pagamento da Remuneração em questão, a data de eventual declaração de vencimento antecipado em decorrência de um Evento de Vencimento Antecipado (conforme definido abaixo) ou na data de um eventual Resgate Antecipado Facultativo, o que ocorrer primeiro. A Remuneração será calculada de acordo com a fórmula descrita na Escritura de Emissão.
- XVI. Pagamento da Remuneração das Debêntures:** Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de eventual vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, Resgate Antecipado Facultativo Total, Oferta de Resgate Antecipado e Amortização Extraordinária Facultativa (conforme definido abaixo), nos termos previstos na Escritura de Emissão, a Remuneração das Debêntures será paga mensalmente, a partir da Data de Emissão, sendo o primeiro pagamento devido em 14 de agosto de 2023, e os demais pagamentos devidos sempre no dia 14 de cada mês subsequente, até Data de Vencimento (cada uma dessas datas, uma “Data de Pagamento da Remuneração”). Farão jus ao recebimento de qualquer valor devido aos Debenturistas aqueles que sejam



Debenturistas ao final do Dia Útil imediatamente anterior a respectiva data de pagamento prevista na Escritura de Emissão.

- XVII. Local de Pagamento:** Os pagamentos a que fizerem jus as Debêntures serão efetuados pela Companhia no respectivo vencimento utilizando-se, conforme o caso: (a) os procedimentos adotados pela B3 para as Debêntures custodiadas eletronicamente nela; e/ou (b) os procedimentos adotados pelo Escriturador, para as Debêntures que não estejam custodiadas eletronicamente na B3.
- XVIII. Encargos Moratórios:** Sem prejuízo do pagamento da Remuneração calculada *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização até a data do efetivo pagamento, a impontualidade no pagamento pela Companhia de qualquer quantia devida nos termos da Escritura de Emissão acarretará a incidência sobre os valores devidos independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, desde a data da inadimplência (exclusive) até a data do efetivo pagamento (inclusive), de (i) juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento; e (ii) multa convencional, irredutível e não compensatória, de 2% (dois por cento) ("Encargos Moratórios").
- XIX. Preço de Subscrição e Forma de Integralização:** As Debêntures serão subscritas e integralizadas à vista, a qualquer momento, a partir da data de início de distribuição, conforme informada no Anúncio de Início (conforme definido na Escritura de Emissão), a ser divulgado nos termos do artigo 13 da Resolução CVM 160, durante o período de distribuição das Debêntures previsto no artigo 48 da Resolução CVM 160, de acordo com os procedimentos da B3, observado o Plano de Distribuição (conforme definido na Escritura de Emissão). O preço de integralização das Debêntures (i) na primeira Data de Integralização será o seu Valor Nominal Unitário; e (ii) nas Datas de Integralização posteriores à primeira Data de Integralização será o Valor Nominal Unitário acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização até a data da efetiva integralização ("Preço de Integralização"), sem a possibilidade de subscrição com ágio ou deságio. A integralização das Debêntures será à vista e em moeda corrente nacional, no ato da subscrição, na Data de Integralização. Define-se "Data de Integralização" a data em que ocorrerá a integralização das Debêntures
- XX. Repactuação:** As Debêntures não serão objeto de repactuação programada.
- XXI. Aquisição Facultativa:** A Companhia poderá, a qualquer tempo, adquirir Debêntures observado o disposto no artigo 55, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações, desde



que observe o previsto na Resolução da CVM nº 77, de 29 de março de 2022, bem como as demais regras expedidas pela CVM, devendo tal fato, se assim exigido pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis, constar do relatório da administração e das demonstrações financeiras da Companhia. As Debêntures adquiridas pela Companhia de acordo este item XXI poderão, a critério da Companhia, ser canceladas, permanecer na tesouraria da Companhia, ou ser novamente colocadas no mercado. As Debêntures adquiridas pela Companhia para permanência em tesouraria, nos termos deste item XXI, se e quando recolocadas no mercado, farão jus à mesma Remuneração aplicável às demais Debêntures.

XXII. Resgate Antecipado Facultativo Total: A Companhia poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, realizar o resgate antecipado facultativo total das Debêntures ("Resgate Antecipado Facultativo Total"), mediante o pagamento do Valor do Resgate Antecipado Facultativo Total (conforme definido abaixo), observados os procedimentos previstos na Escritura de Emissão. Por ocasião do Resgate Antecipado Facultativo Total, o valor devido pela Companhia será equivalente ao (a) Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, a serem resgatadas, acrescido (b) da Remuneração e demais encargos devidos e não pagos até a data do Resgate Antecipado Facultativo Total, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Início da Rentabilidade, ou a Data do Pagamento da Remuneração anterior, conforme o caso, até a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo Total, incidente sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso ("Valor Base do Resgate Antecipado Facultativo Total"), bem como Encargos Moratórios, se houver, acrescido de prêmio *flat* incidente sobre o Valor Base do Resgate Antecipado Facultativo Total, conforme tabela abaixo ("Valor do Resgate Antecipado Facultativo Total"). As Debêntures resgatadas pela Companhia, conforme previsto na Escritura de Emissão, serão obrigatoriamente canceladas. Não será admitido o resgate antecipado facultativo parcial das Debêntures.

Data do Resgate Antecipado	Prêmio
Da Data de Emissão (inclusive) até 15 de agosto de 2023 (exclusive)	1,6000%
De 15 de agosto de 2023 (inclusive) até 15 de janeiro de 2024 (exclusive)	1,5000%
De 15 de janeiro de 2024 (inclusive) até 15 de julho de 2024 (exclusive)	1,4000%
De 15 de julho de 2024 (inclusive) até 15 de janeiro de 2025 (exclusive)	1,3000%



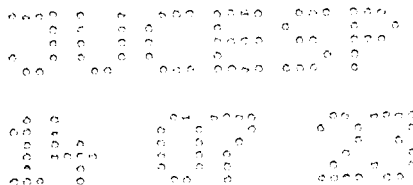
De 15 de janeiro de 2025 (inclusive) até 15 de julho de 2025 (exclusive)	1,2000%
De 15 de julho de 2025 (inclusive) até 15 de janeiro de 2026 (exclusive)	1,1000%
De 15 de janeiro de 2026 (inclusive) até 15 de julho de 2026 (exclusive)	0,9000%
De 15 de julho de 2026 (inclusive) até 15 de janeiro de 2027 (exclusive)	0,8000%
De 15 de janeiro de 2027 (inclusive) até 15 de julho de 2027 (exclusive)	0,7000%
De 15 de julho de 2027 (inclusive) até 15 de janeiro de 2028 (exclusive)	0,5000%
De 15 de janeiro de 2028 (inclusive) até a Data de Vencimento (exclusive)	0,3000%

XXIII. Amortização Extraordinária: A Companhia poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, realizar a amortização extraordinária facultativa do Valor Nominal Unitário ou do saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso (“Amortização Extraordinária Facultativa”), mediante o pagamento do Valor da Amortização Extraordinária Facultativa (conforme definido abaixo), observados os procedimentos previstos na Escritura de Emissão e o limite de amortização de 98% (noventa e oito por cento) do Valor Nominal Unitário ou do saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, das Debêntures. O valor da Amortização Extraordinária Facultativa a que farão jus os Debenturistas, por ocasião da Amortização Extraordinária Facultativa, será a parcela do Valor Nominal Unitário ou do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, a ser amortizada, acrescida (b) da Remuneração e demais encargos devidos e não pagos até a data da Amortização Extraordinária Facultativa, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Início da Rentabilidade, ou a Data do Pagamento da Remuneração anterior, conforme o caso, até a data da efetiva Amortização Extraordinária Facultativa, incidente sobre o percentual do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, objeto da Amortização Extraordinária Facultativa (“Valor Base da Amortização Extraordinária Facultativa”), bem como Encargos Moratórios, se houver, acrescido de prêmio *flat* incidente sobre o Valor Base da Amortização Extraordinária Facultativa, conforme tabela abaixo (“Valor da Amortização Extraordinária Facultativa”):

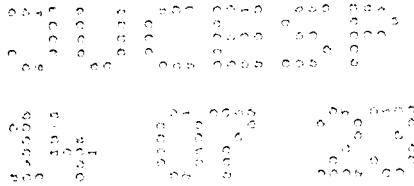


Data da Amortização Extraordinária Facultativa	Prêmio
Da Data de Emissão (inclusive) até 15 de agosto de 2023 (exclusive)	1,6000%
De 15 de agosto de 2023 (inclusive) até 15 de janeiro de 2024 (exclusive)	1,5000%
De 15 de janeiro de 2024 (inclusive) até 15 de julho de 2024 (exclusive)	1,4000%
De 15 de julho de 2024 (inclusive) até 15 de janeiro de 2025 (exclusive)	1,3000%
De 15 de janeiro de 2025 (inclusive) até 15 de julho de 2025 (exclusive)	1,2000%
De 15 de julho de 2025 (inclusive) até 15 de janeiro de 2026 (exclusive)	1,1000%
De 15 de janeiro de 2026 (inclusive) até 15 de julho de 2026 (exclusive)	0,9000%
De 15 de julho de 2026 (inclusive) até 15 de janeiro de 2027 (exclusive)	0,8000%
De 15 de janeiro de 2027 (inclusive) até 15 de julho de 2027 (exclusive)	0,7000%
De 15 de julho de 2027 (inclusive) até 15 de janeiro de 2028 (exclusive)	0,5000%
De 15 de janeiro de 2028 (inclusive) até a Data de Vencimento (exclusive)	0,3000%

XXIV. Oferta de Resgate Antecipado Facultativo: A Companhia poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer tempo, realizar oferta de resgate antecipado total das Debêntures, endereçada a todos os Debenturistas, sendo assegurada a todos os Debenturistas igualdade de condições para aceitar o resgate antecipado das Debêntures de que forem titulares ("Oferta de Resgate Antecipado"). A Oferta de Resgate Antecipado será operacionalizada nos termos da Escritura de Emissão. O valor a ser pago aos Debenturistas será equivalente ao Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, a serem resgatadas, acrescido (a) da Remuneração e demais encargos devidos e não pagos até a data da Oferta de Resgate Antecipado, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Início da Rentabilidade, ou a data do pagamento da Remuneração anterior, conforme o caso, até a data do efetivo resgate das Debêntures objeto da Oferta de Resgate Antecipado, e (b) se for o caso de eventual prêmio de resgate indicado na comunicação de Oferta de Resgate Antecipado.



- XXV. Vencimento Antecipado:** Observada a Escritura de Emissão, o Agente Fiduciário deverá considerar antecipadamente vencidas as obrigações decorrentes das Debêntures, e exigir o imediato pagamento, pela Companhia, do Valor Nominal Unitário ou do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Início da Rentabilidade ou a data de pagamento de Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo, quando for o caso, dos Encargos Moratórios, na ocorrência de qualquer dos eventos previstos em lei e/ou de qualquer dos eventos descritos na Escritura de Emissão (cada evento, um “Evento de Vencimento Antecipado”).
- XXVI. Depósito para Distribuição e Negociação:** As Debêntures serão depositadas para: (i) distribuição pública no mercado primário por meio do MDA – Módulo de Distribuição de Ativos, administrado e operacionalizado pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Balcão B3 (“B3”), sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3; e (ii) negociação, observado o disposto na Escritura de Emissão, no mercado secundário, por meio do CETIP21 – Títulos e Valores Mobiliários, administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações liquidadas financeiramente e as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3. Não obstante o descrito acima, as Debêntures poderão ser livremente negociadas nos mercados regulamentados de valores mobiliários entre Investidores Profissionais. Ainda, nos termos do artigo 86, inciso V, da Resolução CVM 160, as Debêntures somente poderão ser negociadas nos mercados regulamentados de valores mobiliários quando destinada a Investidores Profissionais, e desde que a Companhia esteja adimplente com suas obrigações previstas no artigo 89 da Resolução CVM 160 e o cumprimento, pela Emissora, do disposto na Escritura de Emissão.
- XXVII. Destinação dos Recursos:** Os recursos líquidos obtidos pela Companhia por meio da Emissão serão destinados até o dia 31 de dezembro de 2023, para o pagamento do valor referente à aquisição, pela Companhia, da totalidade das quotas representativas do capital social da São Francisco (“Quotas” e “Aquisição”, respectivamente).
- XXVIII. Agente de Liquidação e Escriturador:** O agente de liquidação e o escriturador da presente Emissão é a **Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.**, instituição financeira, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, conjunto 41, sala 2, bairro Pinheiros, CEP 05.425-020, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.610.500/0001-88 (“Agente de Liquidação” ou “Escriturador”, conforme o caso). O Escriturador será responsável por realizar a escrituração das



Debêntures, entre outras responsabilidades definidas nas normas editadas pela CVM e pela B3.

XXIX. Público-alvo: O público-alvo da Oferta é composto exclusivamente por investidores profissionais, conforme definidos no artigo 11 da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada

XXX. Demais Características: As demais características das Debêntures serão especificadas na Escritura de Emissão.

5.3. Autorizar a diretoria da Companhia, ou seus procuradores, conforme o caso, a praticar, perante qualquer entidade, todos os atos, tome todas as providências e adote todas as medidas necessárias à formalização, à efetivação e à administração das deliberações desta assembleia, objetivando a concretização e a consecução da Oferta, da Emissão, incluindo, mas não se limitando a, (i) celebração de todos os documentos relacionados à Oferta, à Emissão e às Garantias Reais, conforme aplicável, incluindo, mas não se limitando à Escritura de Emissão, ao Contrato de Distribuição, aos Contratos de Garantia, bem como notificações, declarações, requerimentos e procurações, inclusive irrevogáveis e irretroatáveis; (ii) negociação de todos os termos e condições que venham a ser aplicáveis à Oferta, à Emissão e às Garantias; (iii) contratação dos sistemas de distribuição e negociação das Debêntures nos mercados primário e secundário; (iv) contratação dos prestadores de serviço no âmbito da Emissão, tais como: (1) o Coordenador Líder, (2) os assessores jurídicos, (3) o Agente de Liquidação e Escriturador, (4) o Agente Fiduciário, fixando-lhes os respectivos honorários; e (v) publicação e o registro de documentos da Oferta e da Emissão perante os órgãos competentes.

5.4. Ratificar os atos já praticados anteriormente à realização desta reunião pela diretoria da Companhia, ou por seus procuradores, conforme o caso, para a consecução da Emissão e da Oferta e para a prestação das Garantias.


6. Encerramento: Nada mais cabendo a ser tratado e inexistindo qualquer outra manifestação foi encerrada a presente reunião, da qual se lavrou a presente ata que, lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes. Mesa: Sr. João Marcos Rossi Martins, Presidente; Sr. Thiago Jordão Rocha, Secretário. Acionistas: (a) EVR Holding Administração e Participações Ltda.; (b) PFMC Empreendimentos Participações Ltda.; e (c) PCS II Principal Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia – Investimento no Exterior.

Bauru, 6 de julho de 2023.

JUCESP
ATA

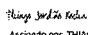
Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.

Mesa:

DocuSigned by:

 Assinado por: JOAO MARCOS ROSSI MARTINS.35883079890
 CPF: 52893579890
 Data/Hora da Assinatura: 08/07/2023 | 13:04:21 BRT

ICP
 D13029A102B94E56BFC5C578013B98A0

João Marcos Rossi Martins
 Presidente

DocuSigned by:

 Assinado por: THIAGO JORDAO ROCHA.27228442825
 CPF: 27228442825
 Data/Hora da Assinatura: 07/07/2023 | 12:57:08 BRT

ICP
 D13029A102B94E56BFC5C578013B98A0

Thiago Jordão Rocha
 Secretário



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
 ECONÔMICO - JUCESP


 MARIA CRISTINA FREI
 SECRETÁRIA GERAL

CERTIFICADO DE REGISTRO
 SOB O NÚMERO
 274.827/23-2



JUCESP

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: B903FAAAA9804EA0A34B779D9527D3FE

Status: Concluído

Assunto: Complete com a DocuSign: E&P - AGE Emissão (SF 06072023) - v.1 (1).docx

Envelope fonte:

Documentar páginas: 14

Assinaturas: 2

Certificar páginas: 5

Rubrica: 0

Assinatura guiada: Ativado

Remetente do envelope:

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

Gabriela Muradas Pires

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

AV BRIGADEIRO FARIA LIMA, 4100

SP, SP 04.538-132

gpirez@stoccheforbes.com.br

Endereço IP: 179.218.17.97

Rastreamento de registros

Status: Original

Portador: Gabriela Muradas Pires

Local: DocuSign

06/07/2023 22:34:25

gpirez@stoccheforbes.com.br

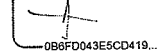
Eventos do signatário**Assinatura****Registro de hora e data**

João Marcos Rossi Martins

DocuSigned by:

Enviado: 06/07/2023 22:45:30

Joao.martins@elo-ci.com.br



Visualizado: 06/07/2023 22:46:12

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

0B8FD043E5CD419...

Assinado: 06/07/2023 23:04:38

Detalhes do provedor de assinatura:

Adoção de assinatura: Desenhado no dispositivo

Tipo de assinatura: ICP Smart Card

Usando endereço IP: 177.58.168.83

Emissor da assinatura: AC SOLUTI Multipla v5

CPF do signatário: 35893679890

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 06/07/2023 23:03:51

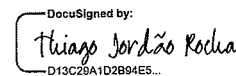
ID: f909c255-2d2a-4dba-ad98-057df4a12a87

Thiago Jordão Rocha

DocuSigned by:

Enviado: 06/07/2023 22:45:30

thiago.jordao@elo-ci.com.br



Visualizado: 07/07/2023 12:56:32

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

D13C29A1D2B94E5...

Assinado: 07/07/2023 12:57:12

Detalhes do provedor de assinatura:

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Tipo de assinatura: ICP Smart Card

Usando endereço IP: 177.79.83.213

Emissor da assinatura: AC VALID RFB v5

CPF do signatário: 27226442825

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 07/07/2023 12:56:32

ID: 24d45b1f-29e1-4513-940c-3d48ce494007

Eventos do signatário presencial Assinatura Registro de hora e data**Eventos de entrega do editor** Status Registro de hora e data**Evento de entrega do agente** Status Registro de hora e data**Eventos de entrega intermediários** Status Registro de hora e data**Eventos de entrega certificados** Status Registro de hora e data**Eventos de cópia** Status Registro de hora e data**Eventos com testemunhas** Assinatura Registro de hora e data**Eventos do tabelião** Assinatura Registro de hora e data**Eventos de resumo do envelope** Status Carimbo de data/hora

